

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

PROCESSO Nº 23350.000001/2017-36

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A UNIÃO, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Camboriú, ente autárquico, com sede na Rua Joaquim Garcia s/n, Bairro Centro, em Camboriú/SC, CEP 88340-055, Fone: (47) 2104 0800, Fax (47) 2104 0800, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.635.424/0004-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Senhor Rogério Luís Kerber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Joaquim Garcia s/n, Cidade de Camboriú/SC, CEP 88340-055, CPF nº 434.084.430-68, nomeado pela Portaria nº 291/IFC/2016, de 26/01/2016, publicada em 27/01/2016, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 291/IFC/2016 de 26/01/2016, publicada em 27/01/2016.

Nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892 de 2013; do Decreto nº 3.555 de 2000; do Decreto nº 5.450 de 2005; do Decreto nº 3.722 de 2001; do Decreto nº 2.271 de 1997; da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 1993 e as demais normas legais correlatas;

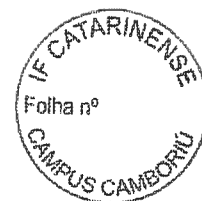
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2017, conforme Ata publicada em 28/04/2017 e homologada pelo Diretor Geral; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 95.764.890/0001-14, com sede na RUA JOSCELINO KUBITSCHKE, 137, BARREIROS, CEP 88114-125, no Município de SAO JOSE, e-mail LICITACAO@LUGRAFIGA.COM.BR, telefone 48-3240-1937, neste ato representada pelo(a) Sr(a). LUIZ FERNANDES ACHAR, portador(a) da Cédula de Identidade nº 11R 1.667.048 e CPF nº 513.213.949-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Expediente para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Camboriú, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

valores estabelecidos abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE	ÓRGÃO/ LOCAL ENTREGA / UASG	QDE
2	102	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO-RECARREGÁVEL - COR AZUL Com ponta acrílica macia de 6mm e espessura de escrita de 2,3mm . Contendo selo segurança Inmetro, conforme portaria 481/2010. Pedido mínimo: 60	BIC	R\$ 3,19	UNIDADE	IFC- CAMBORIÚ- SC / 158460	500
						IFC- REITORIA-BLU/158125	60
						IFC- ARAQUARI - SC /158459	300
						IFC- BLUMENAU - SC / 152254	60
						IFC- CONCÓRDIA - SC / 158461	533
						IFC- FRAIBURGO - SC / 152662	100
						IFC- RIO DO SUL - SC / 158458	300
						IFC-S.BENTO SUL-SC /152254	110
						IFC- S. FRCO. DO SUL - SC / 152290	150
						IFC- VIDEIRA - SC / 158379	100
						23 BATALHAO INF. (BLU)/160440	500
						<b>TOTAL</b>	<b>2713</b>
2	162	REFIL/REABASTECEDOR para marcador para quadro branco recarregável, cor azul. Compatível com marcador adquirido. Pedido mínimo: 50	BIC	R\$ 5,00	UNIDADE	IFC- CAMBORIÚ- SC / 158460	300
						IFC- REITORIA-BLU/158125	155
						IFC- ARAQUARI - SC /158459	300
						IFC- BLUMENAU - SC / 152254	200
						IFC- CONCÓRDIA - SC / 158461	50
						IFC- FRAIBURGO - SC / 152662	50
						IFC- RIO DO SUL - SC / 158458	300
						IFC-S.BENTO SUL-SC /152254	300
						IFC- S. FRCO. DO SUL - SC / 152290	100
						IFC- SANTA ROSA SUL - SC / 158462	100
						IFC- VIDEIRA - SC /	300

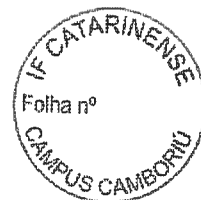




Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

						158379	
						23 BATALHAO INF. (BLU)/160440	300
						<b>TOTAL</b>	<b>2455</b>
3	103	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO-RECARREGÁVEL - COR PRETA. Com ponta acrílica macia de 6mm e espessura de escrita de 2,3mm . Contendo selo segurança Inmetro, conforme portaria 481/2010. Pedido mínimo: 60	BIC	R\$ 4,40	UNID ADE	IFC- CAMBORIÚ- SC / 158460	500
						IFC- REITORIA-BLU/158125	60
						IFC- ARAQUARI - SC /158459	300
						IFC- BLUMENAU - SC / 152254	60
						IFC- CONCÓRDIA - SC / 158461	533
						IFC- FRAIBURGO - SC / 152662	100
						IFC- RIO DO SUL - SC / 158458	300
						IFC-S.BENTO SUL-SC /152254	110
						IFC- S. FRCO. DO SUL - SC / 152290	60
						IFC- VIDEIRA - SC / 158379	100
						23 BATALHAO INF. (BLU)/160440	500
						<b>TOTAL</b>	<b>2623</b>
3	163	REFIL/REABASTECEDOR para marcador para quadro branco recarregável, cor preta. Compatível com marcador adquirido. Pedido mínimo: 50	BIC	R\$ 5,00	UNID ADE	IFC- CAMBORIÚ- SC / 158460	300
						IFC- REITORIA-BLU/158125	153
						IFC- ARAQUARI - SC /158459	300
						IFC- BLUMENAU - SC / 152254	200
						IFC- CONCÓRDIA - SC / 158461	50
						IFC- FRAIBURGO - SC / 152662	50
						IFC- RIO DO SUL - SC / 158458	300
						IFC-S.BENTO SUL-SC /152254	300
						IFC- VIDEIRA - SC / 158379	300
						23 BATALHAO INF. (BLU)/160440	300
						<b>TOTAL</b>	<b>2253</b>



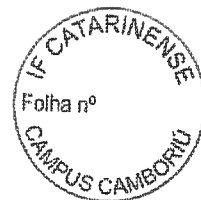


Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

5	105	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO-RECARREGÁVEL - COR VERMELHA. Com ponta acrílica macia de 6mm e espessura de escrita de 2,3mm . Contendo selo segurança Inmetro, conforme portaria 481/2010. Pedido mínimo: 60	BIC	R\$ 4,50	UNID ADE	IFC- CAMBORIÚ- SC / 158460	400
						IFC- REITORIA-BLU/158125	60
						IFC- ARAQUARI - SC /158459	300
						IFC- BLUMENAU - SC / 152254	60
						IFC- CONCÓRDIA - SC / 158461	533
						IFC- FRAIBURGO - SC / 152662	60
						IFC- RIO DO SUL - SC / 158458	100
						IFC-S.BENTO SUL-SC /152254	110
						IFC- VIDEIRA - SC / 158379	100
						23 BATALHAO INF. (BLU)/160440	400
<b>TOTAL</b>	<b>2123</b>						
5	165	REFIL/REABASTECEDOR para marcador para quadro branco recarregável, cor vermelha. Compatível com marcador adquirido. Pedido mínimo: 50	BIC	R\$ 4,00	UNID ADE	IFC- CAMBORIÚ- SC / 158460	300
						IFC- REITORIA-BLU/158125	153
						IFC- ARAQUARI - SC /158459	300
						IFC- BLUMENAU - SC / 152254	200
						IFC- CONCÓRDIA - SC / 158461	50
						IFC- FRAIBURGO - SC / 152662	50
						IFC- RIO DO SUL - SC / 158458	100
						IFC-S.BENTO SUL-SC /152254	250
						IFC- VIDEIRA - SC / 158379	300
						23 BATALHAO INF. (BLU)/160440	300
<b>TOTAL</b>	<b>2003</b>						
43		CANETA ESFEROGRÁFICA - COR PRETA - CAIXA COM 50 UNIDADES, ponta média, esfera de tungstênio: 1,0mm.	ECONOMIC	R\$ 19,96	CAIXA COM 50 UNID	IFC- CAMBORIÚ- SC / 158460	100
						IFC- REITORIA-BLU/158125	30
						IFC- ARAQUARI - SC /158459	50







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		Tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes. Com clip antiasfixiante e tampa totalmente vedada que evita o ressecamento. Validade mínima de 1 ano. Contendo selo de segurança Inmetro, conforme portaria 481/2010. Pedido mínimo: 20				IFC- BLUMENAU - SC / 152254	20
						IFC- CONCÓRDIA - SC / 158461	21
						IFC-S.BENTO SUL-SC /152254	13
						IFC- VIDEIRA - SC / 158379	20
						23 BATALHAO INF. (BLU)/160440	100
						<b>TOTAL</b>	<b>354</b>
	118	PAPEL A4 210mm X 297mm, material 100% reciclado, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , cor palha clara, características adicionais: composto de no mínimo 70% aparas pré-consumo, e o restante de aparas pós-consumo, com duas faces lisas, para utilização em impressoras a laser e jato de tinta em impressão frente e verso automático. Embalagem em papel plastificado biodegradável. Pedido mínimo: 50	REPORT	R\$ 17,38	RESM A	IFC- CAMBORIÚ- SC / 158460	300
						IFC- REITORIA- BLU/158125	50
						IFC- ARAQUARI - SC /158459	50
						IFC- BLUMENAU - SC / 152254	300
						IFC- CONCÓRDIA - SC / 158461	50
						IFC- LUZERNA - SC / 152663	400
						IFC-S.BENTO SUL-SC /152254	1000
						IFC- SANTA ROSA SUL - SC / 158462	150
						<b>TOTAL</b>	<b>2300</b>
	184	TNT - COR AZUL. Mínimo: 40 gramas, largura 1,40, rolo com 50 metros. Pedido mínimo : 1	SUL BRASIL	R\$ 53,87	ROLO COM 50 MTS	IFC- CAMBORIÚ- SC / 158460	10
						IFC- REITORIA- BLU/158125	3
						IFC- ARAQUARI - SC /158459	5
						IFC- BLUMENAU - SC / 152254	6
						IFC- FRAIBURGO - SC / 152662	3
						IFC- LUZERNA - SC / 152663	2
						IFC- RIO DO SUL - SC	2

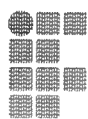


*[Assinatura]*



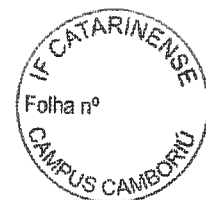
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

						/ 158458	
						IFC-S.BENTO SUL-SC /152254	1
						IFC- S. FRCO. DO SUL - SC / 152290	2
						IFC- SANTA ROSA SUL - SC / 158462	5
						IFC- VIDEIRA - SC / 158379	2
						23 BATALHAO INF. (BLU)/160440	10
						<b>TOTAL</b>	<b>51</b>
	187	TNT - COR PRETA. Mínimo: 40 gramas, largura 1,40, rolo com 50 metros. Pedido mínimo : 1	SUL BRASIL	R\$ 53,87	ROLO COM 50 MTS	IFC- CAMBORIÚ- SC / 158460	10
						IFC- REITORIA-BLU/158125	3
						IFC- ARAQUARI - SC /158459	5
						IFC- BLUMENAU - SC / 152254	20
						IFC- FRAIBURGO - SC / 152662	3
						IFC- LUZERNA - SC / 152663	2
						IFC- RIO DO SUL - SC / 158458	2
						IFC-S.BENTO SUL-SC /152254	2
						IFC- S. FRCO. DO SUL - SC / 152290	2
						IFC- SANTA ROSA SUL - SC / 158462	10
						IFC- VIDEIRA - SC / 158379	2
						23 BATALHAO INF. (BLU)/160440	10
						<b>TOTAL</b>	<b>71</b>
	188	TNT - COR VERDE. Mínimo: 40 gramas, largura 1,40, rolo com 50 metros. Pedido mínimo : 1	SUL BRASIL	R\$ 53,87	ROLO COM 50 MTS	IFC- CAMBORIÚ- SC / 158460	10
						IFC- REITORIA-BLU/158125	3
						IFC- ARAQUARI - SC /158459	5
						IFC- BLUMENAU - SC / 152254	10
						IFC- CONCÓRDIA - SC / 158461	20
						IFC- FRAIBURGO - SC	3





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*



					/ 152662	
					IFC- RIO DO SUL - SC / 158458	2
					IFC-S.BENTO SUL-SC /152254	2
					IFC- S. FRCO. DO SUL - SC / 152290	2
					IFC- SANTA ROSA SUL - SC / 158462	5
					IFC- VIDEIRA - SC / 158379	2
					23 BATALHAO INF. (BLU)/160440	10
					TOTAL	74

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Camboriú* e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços nº 01/2017, serão órgãos participantes.

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

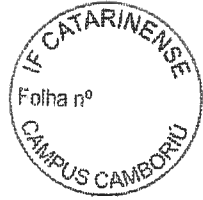
2.1.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº 8.666/93;

2.1.1.4. Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

2.1.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

---

2.1.1.6. Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

2.1.1.7. Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense;

2.1.1.8. Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.1.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF Catarinense – Reitoria e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.2. Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

2.1.2.1. Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

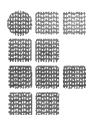
2.1.2.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

2.1.2.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

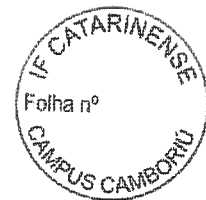
2.1.2.4. Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

2.1.2.5. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4. As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

2.2.8. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, no período de 28/04/2017 A 27/04/2018.

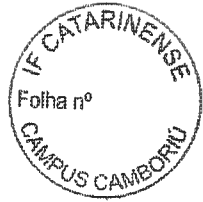
**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*



negociações junto aos fornecedores.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.6.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.6.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

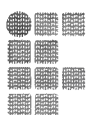
4.6.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;

4.6.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.6.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

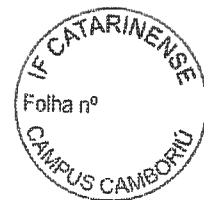
4.6.6. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú



- 4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLAUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

- 5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

- 5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

- 6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**CLAUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

**CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

- 8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

**CLAUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

- 9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Camboriú, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

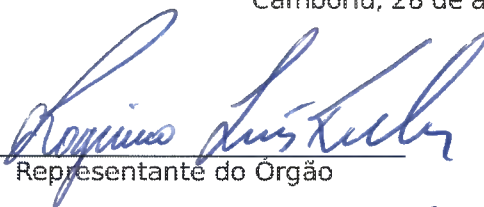
11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

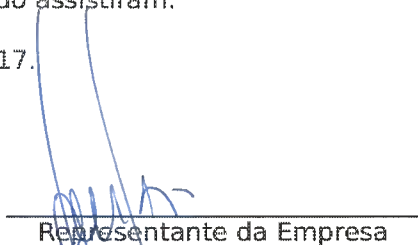
**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

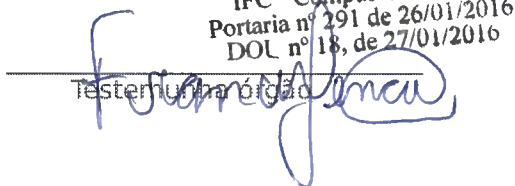
- 12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.
- 12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2017 e a proposta da empresa.
- 12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 5.450 de 2005, do Decreto nº 3.555 de 2000, do Decreto nº 7.892 de 2013, da Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722 de 2001, do Decreto nº 2.271 de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123 de 2006 e da Lei nº 8.666 de 1993, subsidiariamente.
- 12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Itajaí/SC, Subseção Judiciária de Itajaí, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.


E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Camboriú, 28 de abril de 2017.

  
Representante do Órgão

  
Representante da Empresa

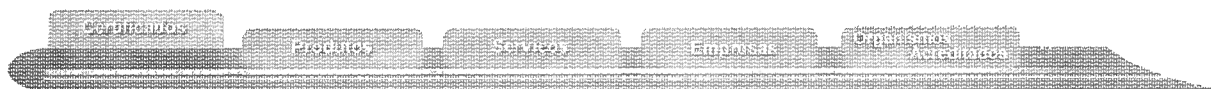
**Rogério Luís Kerber**  
Diretor-Geral  
IFC Campus Camboriú  
Portaria nº 291 de 26/01/2016  
DOL nº 18, de 27/01/2016  
  
Testemunha Órgão

  
Testemunha empresa





----- Site do Inmetro -----



**Certificados**

Busca por Produtos e Serviços em Conformidade Acreditada

Resultado da Consulta:

- 1 Certificado(s)
- 8 Produtos(s)
- 0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: IQB Nº Certificado: CE-BRI/IQB 003258 Tipo: Produto Emissão: 28/01/2008 Validade: 28/01/2018 Status do Certificado: Ativo Doc.Normative

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
04402277000100	BIC AMAZONIA S.A	BIC	A. IÇA,400 - FUNDOS PARA AV. AÇAÍ, 2645, - - DISTRITO INDUSTRIAL - MANAUS, AM-BRASIL Tel: (92) 3618-1500 Email: ednaldo.castelao@bicworld.com	ATIVO	FABRICANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
BIC AMAZONIA	07033031160-2	NÃO	MARCADOR PERMANENTE BIC COM 1 UNIDADE AZUL
BIC AMAZONIA	07033031161-0	NÃO	MARCADOR PERMANENTE BIC COM 1 UNIDADE PRETA
BIC AMAZONIA	07033031162-6	NÃO	MARCADOR PERMANENTE BIC COM 1 UNIDADE VERMELHA
BIC AMAZONIA	07033031165-7	NÃO	MARCADOR DE QUADRO BRANCO BIC COM 1 UNIDADE VERMELHA
BIC AMAZONIA	07033031797-0	NÃO	MARCADOR FLUORESCENTE BIC BRITE LINER C/ 12 UNIDADES CORES DIVERSAS
BIC AMAZONIA	306612170103-0	NÃO	MARCADOR DE QUADRO BRANCO BIC C/ 12 UN. VERMELHO
BIC AMAZONIA	306612170106-1	NÃO	MARCADOR DE QUADRO BRANCO BIC COM 12 UNIDADES - AZUL
BIC AMAZONIA	306612170109-2	NÃO	MARCADOR DE QUADRO BRANCO BIC C/ 12 UN. PRETO

Nova Pesquisa

Certificados Produtos Serviços Empresas Organismos Acreditados

